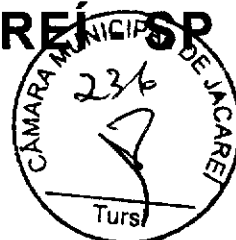




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

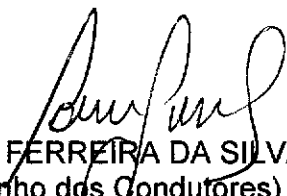
Ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2022, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2023.

## EMENDA Nº 01

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta emenda apenas corrige índices de meta lançados no projeto de lei em epígrafe, compatibilizando com as metas aprovadas e lançadas na Lei nº 6.483/2022, de 13/07/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Assim, no Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas – Programa 0001 – Processo Legislativo, Ações do Programa “0001 – Processo Legislativo”, constante das fls. 205 do projeto, a Ação Legislativa 0001 – Aposentadorias, reformas e pensões, passa a ter meta 14,0000, ao invés de 13,0000, e a Ação Legislativa 2267 – Escola do Legislativo, passa a ter meta 93,0000, ao invés de meta 111,00.

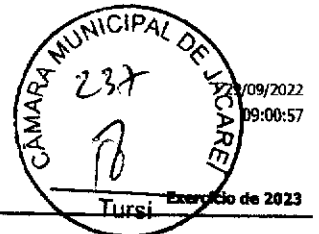
Câmara Municipal de Jacareí, 04 de outubro de 2022.

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP**

Lei Orçamentária Anual

LRF art. 5, Inc. I

**Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas****Filtro:** Consolidado

|                                                                                                                                 |                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa:</b> 0001 - Processo Legislativo                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)                                                                                            | <b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)                                                                              |
| <b>Un. Resp.:</b> 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                                      |                                                                                                                            |
| <b>Objetivo:</b> Garantir suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e suas divulgações. | <b>Justificativa:</b> Dotar a Câmara Municipal de melhores condições de trabalho com organização mais moderna e eficiente. |

| Indicadores do Programa "0001 - Processo Legislativo"                               |            |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| Descrição                                                                           | UN. Medida | Índice   |          |
|                                                                                     |            | Recente  | Futuro   |
| 1 - Proposições e outras prerrogativas constitucionais e regimentais do Legislativo | Percentual | 100,0000 | 100,0000 |

| Ações do Programa "0001 - Processo Legislativo" |           |                                                                     |                               |            |            |                      |
|-------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|------------|----------------------|
| Função                                          | Subfunção | Descrição                                                           | Produto                       | UN. Medida | Meta       | Custo                |
| 01                                              | 031       | Legislativa                                                         |                               |            |            | 28.087.000,00        |
|                                                 |           | Ação Legislativa                                                    |                               |            |            | 28.087.000,00        |
|                                                 |           | 0001 - Aposentadorias, reformas e pensões                           | Número de servidor aposentado | Unidade    | 13,0000    | 5.605.000,00         |
|                                                 |           | 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio                             | Prédio reformado              | Percentual | 25,0000    | 50.000,00            |
|                                                 |           | 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente | Equipamentos renovados        | Percentual | 10,0000    | 354.000,00           |
|                                                 |           | 2001 - Manutenção da Câmara                                         | Serviços mantidos             | Percentual | 100,0000   | 3.003.000,00         |
|                                                 |           | 2002 - Serviços de divulgação do legislativo                        | Divulgação realizada          | Percentual | 100,0000   | 300.000,00           |
|                                                 |           | 2003 - Sistema de comunicação do legislativo                        | Horas transmitidas            | Horas      | 8,760,0000 | 2.650.000,00         |
|                                                 |           | 2004 - Folha de pagamento da Câmara                                 | Servidor beneficiado          | Percentual | 100,0000   | 15.321.000,00        |
|                                                 |           | 2267 - Escola do Legislativo                                        | Servidores atendidos          | Unidade    | 111,0000   | 96.000,00            |
|                                                 |           | 2268 - Ferramentas Tecnológicas                                     | Serviços mantidos             | Percentual | 100,0000   | 708.000,00           |
|                                                 |           | <b>Custo Total:</b>                                                 |                               |            |            | <b>28.087.000,00</b> |



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1462

13 de julho de 2022

### LEIS

#### LEI Nº 6.483/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, NO ART. 134 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, E NOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FICAM FIXADAS AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS QUAIS ORIENTARÃO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2023 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias. CAPÍTULO I PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo de Metas Fiscais VI – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. § 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2023.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10. As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2023, são destinados à

Administração Indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

| Nome do Ente                                      | Objeto                     | Fonte Recurso                                    | Valor Ano         |
|---------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| Fundação Cultural de Jacareí                      | Plano de Metas (2022-2025) | Tesouro                                          | R\$ 9.169.555,00  |
| Fundação Pró-Lar de Jacareí                       | Plano de Metas (2022-2025) | Tesouro                                          | R\$ 6.701.000,00  |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE | Plano de Metas (2022-2025) | Operações de Crédito e Transferências de Capital | R\$ 15.000.000,00 |
| Câmara Municipal de Jacareí                       | Plano de Metas (2022-2025) | Tesouro                                          | R\$ 28.087.000,00 |
| TOTAL                                             |                            |                                                  | R\$ 58.957.555,00 |

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais. § 1º O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13. Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. Durante o exercício de 2023, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa:</b> 0017 - Planejamento e Gestão Governamental                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)                                                                                                                             | <b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)                                                                                                                                                                                      |
| <b>Un. Resp.:</b> 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Objetivo:</b> Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da pública e promover a representação social e de política governamental do município. | <b>Justificativa:</b> A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos munícipes e na ligação com os demais poderes e autoridades. |

|                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Custo Estimado para o Programa "0017 - Planejamento e Gestão Governamental"</b> | 151.735.660,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

| Indicadores do Programa "0017 - Planejamento e Gestão Governamental"          |            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Descrição                                                                     | UN. Medida | Índice estimado |
| 000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal | Unidade    | 22,0000         |
| 000002 - Número de reuniões anuais do Participa Jacareí                       | Unidade    | 26,0000         |
| 000003 - Número de bairros com audiências públicas do Participa Jacareí       | Percentual | 100,0000        |
| 000004 - Contratos e salários publicados                                      | Percentual | 100,0000        |
| 000005 - Auditorias abertas e encerradas no ano                               | Percentual | 80,0000         |

|                                                           |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa:</b> 0099 - Reserva de Contingência           |                                                                                                        |
| <b>Tipo:</b> Plurianual (continuado)                      | <b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)                                                          |
| <b>Un. Resp.:</b> 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO    |                                                                                                        |
| <b>Objetivo:</b> Reserva para um evento incerto no futuro | <b>Justificativa:</b> Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes |

|                                                                        |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"</b> | 2.500.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|

| Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência" |            |                 |
|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Descrição                                                | UN. Medida | Índice estimado |
| 000001 - Recursos reservados para contingência           | Reais      | 2.500.000,0000  |

|                                                                                                                                   |                                          |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Programa:</b>                                                                                                                  |                                          | Inclusão<br>Alteração |
| <b>Ação:</b> 0001 - Aposentadorias e pensões                                                                                      |                                          |                       |
| <b>Tipo:</b> Operação especial                                                                                                    |                                          |                       |
| <b>Finalidade:</b> Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência. |                                          |                       |
| <b>Produto:</b> Número de servidor aposentado                                                                                     |                                          |                       |
| <b>Função:</b> 01 - Legislativa                                                                                                   | <b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa |                       |
| <b>Un. Exec.</b> 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                                      |                                          |                       |
| <b>Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade"</b>                                                 |                                          | 14,0000               |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                                                                          |                                          | 5.605.000,00          |

|                                                                         |                                          |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Programa:</b>                                                        |                                          | Inclusão<br>Alteração |
| <b>Ação:</b> 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio                    |                                          |                       |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                    |                                          |                       |
| <b>Finalidade:</b> Adequação da estrutura física da Câmara Municipal.   |                                          |                       |
| <b>Produto:</b> Prédio reformado                                        |                                          |                       |
| <b>Função:</b> 01 - Legislativa                                         | <b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa |                       |
| <b>Un. Exec.</b> 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                            |                                          |                       |
| <b>Meta física relativa a "Prédio reformado" medida em "Percentual"</b> |                                          | 25,0000               |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                |                                          | 50.000,00             |



|                                                                          |                                |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Programa:</b>                                                         |                                | Inclusão<br>Alteração                    |
| <b>Ação:</b>                                                             | 2267 - Escola do Legislativo   |                                          |
| <b>Tipo:</b>                                                             | Atividade                      |                                          |
| <b>Finalidade:</b>                                                       | Qualificação dos funcionários. |                                          |
| <b>Produto:</b>                                                          | Servidores atendidos           |                                          |
| <b>Função:</b>                                                           | 01 - Legislativa               | <b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa |
| <b>Un. Exec.</b>                                                         | 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL    |                                          |
| <b>Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"</b> |                                | 93,0000                                  |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                 |                                | 96.000,00                                |

|                                                                          |                                                 |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Programa:</b>                                                         |                                                 | Inclusão<br>Alteração                    |
| <b>Ação:</b>                                                             | 2268 - Ferramentas Tecnológicas                 |                                          |
| <b>Tipo:</b>                                                             | Atividade                                       |                                          |
| <b>Finalidade:</b>                                                       | Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão. |                                          |
| <b>Produto:</b>                                                          | Serviços mantidos                               |                                          |
| <b>Função:</b>                                                           | 01 - Legislativa                                | <b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa |
| <b>Un. Exec.</b>                                                         | 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                     |                                          |
| <b>Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"</b> |                                                 | 100,0000                                 |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                 |                                                 | 533.000,00                               |

|                                                                                 |                                                                |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Programa:</b>                                                                |                                                                | Inclusão<br>Alteração                      |
| <b>Ação:</b>                                                                    | 1006 - Fomento a economia solidária                            |                                            |
| <b>Tipo:</b>                                                                    | Projeto                                                        |                                            |
| <b>Finalidade:</b>                                                              | Incentivo às cooperativas.                                     |                                            |
| <b>Produto:</b>                                                                 | Cooperativas implantadas                                       |                                            |
| <b>Função:</b>                                                                  | 23 - Comércio e Serviços                                       | <b>Subfunção:</b> 691 - Promoção Comercial |
| <b>Un. Exec.</b>                                                                | 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                            |
| <b>Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Percentual"</b> |                                                                | 100,0000                                   |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                        |                                                                | 10.000,00                                  |

|                                                                                                 |                                                                |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Programa:</b>                                                                                |                                                                | Inclusão<br>Alteração                      |
| <b>Ação:</b>                                                                                    | 1007 - Apoio a novos investimentos para o município            |                                            |
| <b>Tipo:</b>                                                                                    | Projeto                                                        |                                            |
| <b>Finalidade:</b>                                                                              | Fomento à economia local.                                      |                                            |
| <b>Produto:</b>                                                                                 | Atendimentos realizados a empreendedores                       |                                            |
| <b>Função:</b>                                                                                  | 23 - Comércio e Serviços                                       | <b>Subfunção:</b> 691 - Promoção Comercial |
| <b>Un. Exec.</b>                                                                                | 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                            |
| <b>Meta física relativa a "Atendimentos realizados a empreendedores" medida em "Percentual"</b> |                                                                | 100,0000                                   |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                                        |                                                                | 35.000,00                                  |

|                                                                           |                                                                |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Programa:</b>                                                          |                                                                | Inclusão<br>Alteração                      |
| <b>Ação:</b>                                                              | 1161 - Projeto Jacareí Capital da Cerveja                      |                                            |
| <b>Tipo:</b>                                                              | Projeto                                                        |                                            |
| <b>Finalidade:</b>                                                        | Incentivo à economia local e ao turismo                        |                                            |
| <b>Produto:</b>                                                           | Eventos realizados                                             |                                            |
| <b>Função:</b>                                                            | 23 - Comércio e Serviços                                       | <b>Subfunção:</b> 691 - Promoção Comercial |
| <b>Un. Exec.</b>                                                          | 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                            |
| <b>Meta física relativa a "Eventos realizados" medida em "Percentual"</b> |                                                                | 100,0000                                   |
| <b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>                  |                                                                | 20.000,00                                  |